

PUBLICADO

Extrema, 24 / 02 / 2022

DECRETO Nº. 4.187

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 019/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade do espólio de BENEDICTO STEFFANI, brasileiro, portador do RG nº. 696.540 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº.013.887.468-91, representado por seus presumíveis herdeiros adiante relacionados:

I - José do Carmo Dias, brasileiro, portador do RG nº. M-7.874.671, inscrito no CPF sob nº. 470.916.906-30, residente e domiciliado no Bairro da Vargem de Nossa Senhora de Aparecida, Município de Córrego de Bom Jesus, Estado de Minas Gerais;

II - José Benedito Dias, brasileiro, portador do RG nº. 9.093.920, inscrito no CPF sob nº. 300.716.638-19, residente e domiciliado na Rodovia Fernão Dias, Km. 921, neste município de Extrema, Estado de Minas Gerais;

III - José Lamartine Moreira Cintra, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.251.085, inscrito no CPF sob nº. 480.171.308-04, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 146, Jardim Europa, Bragança Paulista, Estado de São Paulo;

IV - **Conrado Stefani**, qualificação prejudicada, estando em local inserto e não sabido, presumível herdeiro nos termos do Instrumento Público de Testamento, o qual não contempla as suas informações pessoais.

Parágrafo único – Área equivalente a 36.279,00 m² (trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados), situado no Bairro dos Pessegueiros, denominado como Sítio São Benedito, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Transcrição n.º 9.195, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-25, de coordenadas N 7.478.593,20m e E 370.541,03m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com EST. MUN. PREFEITO EVANDRO BRITO DA CUNHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°10'17" e 11,38 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.478.585,41m e E 370.549,34m; 140°54'57" e 31,33 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.478.561,09m e E 370.569,09m; 150°48'17" e 4,33 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.478.557,31m e E 370.571,20m; 120°24'32" e 24,37 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.478.544,98m e E 370.592,21m; 116°02'06" e 30,37 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.478.531,65m e E 370.619,51m; 102°17'58" e 22,78 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.478.526,79m e E 370.641,76m; 112°06'09" e 9,27 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.478.523,31m e E 370.650,35m; 147°52'13" e 4,05 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.478.519,87m e E 370.652,50m; Rio margem direita, seguindo a jusante; deste, segue confrontando com RIO CAMANDUCAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°50'44" e 30,16 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.478.504,72m e E 370.626,43m; 231°59'28" e 111,60 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.478.436,00m e E 370.538,49m; 236°41'00" e 22,96 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.478.423,39m e E 370.519,31m; 230°49'03" e 54,72 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.478.388,82m e E 370.476,89m; 238°07'50" e 99,52 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.478.336,28m e E 370.392,38m; 243°20'04" e 55,36 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.478.311,43m e E 370.342,91m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Mario Caetano Pinto, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°21'59" e 75,60 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.478.371,30m e E 370.296,75m; 47°45'01" e 330,02 m até o vértice V-25, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”**

Art. 2º - A presente desapropriação será destinada à construção de um Centro de Educação Infantil (CEIM) para atendimento da população do Bairro do Pessegueiro e região adjacente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 1.925.164,52 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, **conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria Municipal de Educação**, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -